PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
N.º 67, Pág. 12
Edição de 13 a 19/05/94

LEI Nº 865/94

Ementa: Concede anistia e isenta de IPTU e taxas, terrenos baldios dos loteamentos denominados Patrimônio Alecrim, Santa Bárbara e Bem-te-vi, neste município, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anistiados dos débitos e isentos de IPTU e taxas, até 31 de dezembro de 1996, os terrenos baldios que compõem os loteamentos denominados Patrimônio Alecrim, Santa Bárbara e Bem-te-vi, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a baixar ou determinar providências para o cancelamento dos débitos anistiados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal